



### **3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Pregão Eletrônico CRCPR nº 77/2018 – Lote 02

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, devidamente qualificado e à frente nominado **CONTRATANTE** e **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/ME sob o n.º 90.347.840/0025-95, estabelecida na cidade de Londrina-PR, na Rua Cornélio Procópio, nº 191, Jardim Dom Bosco, CEP 86060-420, neste ato representada por **MIKAELA GOMES DO CARMO**, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, à frente nominada **CONTRATADA**, diante do que permite a Lei nº 8.666/93 (Art. 57, II) e, mais, em face do contido no contrato de adjudicação oriundo do processo em epígrafe, resolvem proceder ao aditamento, na forma como segue, alterando as disposições contratuais anteriores quanto ao prazo, à denominação social e valores:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Fica alterada a razão social da **CONTRATADA**, passando de **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A** para **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, mantendo-se o registro no CNPJ sob nº 90.347.840/0025-95 e endereço na cidade de Londrina-PR, na Rua Cornélio Procópio, nº 191, Jardim Dom Bosco, CEP 86060-420.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

As partes estipulam que o prazo contratual será aditado em 12 (doze) meses, correspondendo ao período de **12 de outubro de 2021** até **11 de outubro de 2022**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global anual de **R\$ 10.683,48** (dez mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), correspondendo ao valor mensal de **R\$ 890,29** (oitocentos e noventa reais e vinte e nove centavos) pela prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do elevador instalado na Delegacia Regional do CRCPR em Londrina.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário celebrado entre as partes, desde que não colidentes com o presente Termo.

Por considerarem valiosas as cláusulas retro, as partes assinam o presente termo, reconhecendo a sua incondicional eficácia.

Curitiba, 23 de setembro de 2021.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente do CRCPR

**MIKAELA GOMES DO CARMO**  
Representante legal da **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**